



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Fis. _____
Rubrica _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O ETP corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DO OBJETO

O Município de Santa Rita do Pardo/MS manifesta a necessidade de celebrar os recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202440860009, tendo como órgão repassador o Ministério da Fazenda (código 308800), vinculados ao Plano de Ação nº 09032023-038069, visando à execução da obra de ampliação da Escola de Educação Infantil Antônio Arcanjo dos Santos Junior - EMEI, conforme projeto arquitetônico e de engenharia devidamente aprovado, o qual acompanha o presente termo como anexo.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

INTERESSADO:

Secretário de Obras, Serviços Urbanos, Estradas e Oficinas.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP:

Técnico Responsável (ETP): **Érica Aparecida dos Santos Toth**

Matricula ou Portaria: **Matricula n.º 133.368**

APOIO TÉCNICO (Contratações Complexas):

Técnico Responsável (ETP): **Alyne Graziele da Silva Santos**

Matricula ou Portaria: **Matricula n.º 133.002**

4. DO RELATÓRIO

4.1 Legislação Específica Para o Objeto:

() A DFD não informou e esta equipe não identificou legislação específica afeta ao objeto estudado.

(X) Esta equipe identificou legislação específica afeta ao objeto estudado, que foram consideradas no presente estudo, conforme abaixo descrito:

- ✓ *ABNT NBR 9050:2020, Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;*
- ✓ *ABNT NBR 16637:2016, Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;*
- ✓ *ABNT NBR 9077:2001, Saídas de emergência em edifícios;*
- ✓ *NT11, Saídas de emergência – SEJUSP/MS*
- ✓ *ABNT NBR 11702, Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;*
- ✓ *ABNT NBR 13245, Tintas para construção civil – Execução de pinturas em edificações não industriais – Preparação de superfície.*
- ✓ *ABNT NBR 13754, Revestimentos de paredes internas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante*
- ✓ *ABNT NBR 14371/1999, Forros de PVC rígido para instalação em obra – Procedimento.*



Fls. _____
Rubrica

Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

4.2 Licitação Anterior:

- () O objeto estudado foi adquirido anteriormente e as informações contidas no feito foram consideradas no presente estudo para levantamento histórico de consumo e melhorias no devido planejamento.
(x) O objeto estudado não foi adquirido pela Administração nos últimos 03 anos portanto o presente estudo não teve como parâmetro contratação anterior.

4.3 Necessidade de Consolidação da Demanda para toda a Estrutura:

- () Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as DFDs respectivas em anexo.
(X) Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

4.4 Modalidade de Licitação (Utilizando o Meio Eletrônico ou Não), com suas devidas justificativas:

Optamos pela modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, dispensando, portanto, a presente justificativa. Uma vez que, a legislação atual preconiza a sua preferência pelo modo eletrônico, conforme disposição do art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART 18, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21

A carência de vagas na educação infantil impacta diretamente a qualidade do atendimento escolar e o desenvolvimento das crianças, especialmente aquelas de famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social ou com necessidades educativas especiais. A insuficiência de salas e infraestrutura adequada contribui para o agravamento de problemas sociais, como a exclusão educacional, limitações no aprendizado e restrição ao acesso a atividades pedagógicas adequadas.

A iniciativa está inserida no âmbito das políticas públicas municipais de educação infantil, que buscam ampliar o acesso à educação de qualidade por meio da cooperação entre Município, Estado e instituições educacionais. A execução da ampliação permite a organização adequada da oferta de vagas, garantindo atendimento pedagógico eficiente, inclusão social e infraestrutura escolar adequada para o desenvolvimento integral das crianças.

A contratação em questão se refere à elaboração de estudos, projetos e/ou execução de obras necessárias à ampliação da EMEI, incluindo a construção de quatro novas salas de aula, sendo etapa fundamental para viabilizar o atendimento à crescente demanda de alunos na educação infantil. Essa ação é essencial para garantir condições adequadas de aprendizagem, promover inclusão social, desenvolvimento educacional ordenado e sustentabilidade na gestão dos recursos públicos do Município.

Por fim, destaca-se o impacto socioeconômico positivo que a ampliação da EMEI acarretará no âmbito local, mediante a geração de empregos diretos e indiretos durante a fase de execução da obra, bem como pela melhoria da infraestrutura educacional, que contribuirá para o desenvolvimento das crianças e para a qualidade da educação infantil no Município. Trata-se, portanto, de investimento público estratégico, socialmente justo e aderente aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da prioridade absoluta à educação infantil de qualidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme os fundamentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, notadamente em seu art. 11.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

A presente contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratação Anual do Município.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/21



Município do Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

7.1 Da Forma de Solicitação do Objeto:

O objeto será solicitado pela secretaria demandante através da ordem de serviço e/ou nota de empenho.

7.2 Do Prazo para início

A contratada deverá iniciar os serviços em até 10 (dias) úteis da emissão da ordem de serviço.

7.3 Do Local:

O local da execução será:

- Rua Dep. Júlio Cesar Paulino Maia, 1250, centro, no Município de Santa Rita do Pardo-MS.

7.4 Da Vigência da Contratação:

O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Da forma do recebimento:

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, após o término dos serviços previsto no cronograma-físico-financeiro, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, a conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.

No prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, o fiscal deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com sua atribuição e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidade que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato.

7.6 Do Prazo para eventual substituição:

a. Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias úteis, a contar da notificação da contratante.

7.7 Do Prazo para o Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

7.8 Da modalidade licitatória recomendada

Concorrência, com fulcro no art. 06, inciso XXXVIII da Lei 14.133/21, com critério de julgamento em regime de empreitada por preço global, obra comum de engenharia não heterogênea. Com inversão de fases conforme art 17 § 1º da Lei 14.133/2021.

7.9 Demais requisitos que se julgar necessário para o objeto:

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



Fls. 8
Rubrica

Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art.º. 69, *caput*, inciso II.
- b) **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - b.1) **tratando-se de empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos**, limitar-se-ão ao último exercício social somente, e deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de desclassificação na ausência de qualquer um destes.
 - b.2) **tratando-se de empresas constituídas há mais de 02 (dois) anos**, deverão comprovar tal situação mediante apresentação obrigatória: **Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento**, sob pena de desclassificação na ausência de qualquer um destes.
 - b.3) **tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD**, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, **deverão comprovar** a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE), Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, com os devidos Termos de Abertura e Encerramento, do último exercício social.

BR



Fis _____
Rubrica _____

Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

b.4) tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), devidamente acompanhada do Recibo de entrega na Receita Federal; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. (art. 32, LC 123 – igual outras pessoas jurídicas); ou Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021 e alterações.

b.5) tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da **DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI)**, ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei:

b.6) tratando-se de Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima), deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício, em fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação; ou Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação.

OBS: Em se tratando de uma S.A de capital fechado, com menos de 20 (vinte) acionistas e patrimônio líquido inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) não será obrigatório a publicação acima citada

b.7) tratando-se de Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda), deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações.

As empresas deverão obrigatoriamente comprovar que detenha um

6



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

capital social mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) relativo ao valor estimado da contratação (§ 4º, do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21).

DEMONSTRATIVO DOS SEGUINTE ÍNDICES ECONÔMICO-

FINANCEIROS, extraídos do último Balanço Patrimonial originalmente registrado ou publicado em obediência a legislação vigente, Demonstrações Contábeis e/ou Contrato Social apresentados pela licitante, através dos índices contábeis, onde deverão obter os resultados adiante especificados de: (art. 69, Lei 14.133/2021):

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG);
- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC);
- c) Índice de Endividamento Total (IET).

7.1.1.1. Apresentação do cálculo do ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), utilizando os dados do balanço patrimonial ou equivalente. O cálculo deverá ser efetuado pela proponente segundo a fórmula abaixo,

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

demonstrando possuir índice igual ou maior que 1.00 (uma vírgula zero):

Onde:

ILG = Índice de liquidez geral
AC = Ativo circulante
PC = Passivo circulante
ELP = Exigível à longo prazo

7.1.1.2. Apresentação do cálculo do ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC), utilizando os dados do balanço patrimonial ou equivalente. O cálculo deverá ser efetuado pela proponente segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero):

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

7.1.1.3.

Onde:

ILC = Índice de liquidez corrente
AC = Ativo circulante



Fls. _____
Rubrica _____

Município de Santa Rita de Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

$$PC = \text{Passivo circulante}$$
$$IET = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,40$$

7.1.1.4. Apresentação do cálculo do ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET), utilizando os dados do balanço patrimonial ou equivalente. O cálculo deverá ser efetuado pela proponente segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,40 (zero vírgula quarenta):

Onde:

IET = Índice de endividamento total
ELP = Exigível à longo prazo
AT = **Ativo total**

- a) Os índices deverão ser calculados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa decimal, esteja compreendida entre 5 e 9, e para o décimo inferior mais próximo, quando esta for inferior a 5.
- b) Para efeito de avaliação de boa situação financeira da licitante, os cálculos dos índices econômico-financeiros, **deverão irrevogavelmente serem apresentados** conforme demonstrações das fórmulas proporcionadas neste Edital, assinados pelo responsável legal da empresa e por profissional contábil habilitado para tal, com a indicação do seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como, declarando que se responsabilizam civil e criminalmente pelas informações prestadas.

c) JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES

- 1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):** Medir a capacidade que a empresa tem para pagar suas dívidas a curto e a longo prazo, fazendo uso dos recursos disponíveis no ativo circulante e no realizável a longo prazo (capital circulante). É desejável que este índice seja igual ou superior a 1,00 i.e, indicando que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida a curto prazo e a longo prazo exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo circulante mais realizações a longo prazo.
- 2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):** Nos casos de solicitação de financiamentos e nos procedimentos licitatórios. É desejável que este índice seja superior a 1,00, i.e, indicando que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida a curto prazo, exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Fls. _____
Rubrica

circulante.

3. ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET): Conforme a própria denominação, o índice indica a finalidade de conhecer o grau de endividamento geral da licitante, em relação ao total do patrimônio líquido. Presume-se que, empresa excessivamente endividada, terá dificuldades na obtenção de novos recursos, sendo, portanto, desejável que seu índice não ultrapasse 40% de endividamento, em relação ao patrimônio.

ESCLARECIMENTOS: No cômputo geral, os índices de liquidez retratam a situação financeira da empresa licitante, por ocasião do balanço patrimonial e respectivas demonstrações de resultado do último exercício social, i.e., se é boa ou mesmo satisfatória, se está crescendo, qual a tendência da liquidez corrente para o próximo exercício, tomando-se como base apenas as variações dos últimos balanços etc.

QUALIFICACAO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

Registro ou prova de inscrição em nome da empresa e do(s) se (s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e prova de regularidade de situação junto ao CREA ou CAU.

Declaração de que a licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos que mantém com os membros da equipe técnica, conforme dispõe o § 6º, art. 67, Lei nº 14.133/21, no caso de ser vencedora da licitação.

a) Quando da assinatura do contrato, o vínculo poderá ser comprovado através de uma das seguintes alternativas:

1. Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
2. Contrato Social da empresa;
3. Ficha de empregado atualizada;
4. Cópia de contrato de prestação de serviços;
5. Anotação de responsabilidade técnica;
6. Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente

Comprovação Operacional – Certidão de Acervo Operacional (CAO)
emitido pelo CREA ou CAU: Apresentação de um ou mais atestados de

9



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em **nome da licitante**, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

- a) **Entende-se como compatível** em características, quantidades e prazos o atestado que comprove a execução dos serviços, em quantidade não inferior conforme tabela abaixo, isto é, 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância, objeto desta licitação, em consonância com o artigo 67º, §1º, inciso I da Lei nº14133/2021, sendo este o critério objetivo para avaliação da compatibilidade às características e quantidades do objeto licitado.
- b) A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados de execução de serviços concomitantes.
- c) Não serão admitidos atestados emitidos em nome de eventuais subcontratadas ou de outras empresas que não sejam os licitantes.

a) DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50%)
LAJE PRE-FABRICADA PROTENDIDA BETA 12 (8CM DE TRILHO + 4CM DE CAPA), CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25,0MPA, CONS=0,0441M3/M2, EPS/CERAMICA H8-40, INTEREIXO 40CM, SOBREC.=340KG/M2, VAOS ATE 4,60M, VIGUETAS 5 FIOS DE ACO (EXCL. ESC. E FERRAGENS)	LAJES	M2	180,00	90,00
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021021	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	M²	278,42	69,605

[Handwritten signature]



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO	M²	408,68	204,34
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA.	PISO	M2	171,21	85,61
DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	DIVISORIAS	M2	19,76	9,88

**OBS: OS QUANTITATIVOS A SEGUIR DEVERÃO SER UTILIZADOS
PARA CADA UM DOS ITENS SOLICITADOS.**

**Comprovação Profissional – Certidão de Acervo Técnico (CAT)
emitido pelo CREA ou CAU**

– Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em **nome do Responsável Técnico**, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

- a) Entende-se como compatível em características, quantidades e prazos o atestado que comprove a execução dos serviços, em quantidade não inferior conforme tabela abaixo, isto é, **50% (cinquenta por cento)** dos itens de maior relevância, objeto desta licitação, em consonância com o artigo 67º, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sendo este o critério objetivo para avaliação da compatibilidade às características e quantidades do objeto licitado.



Fls. _____
Rubrica _____

Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

a) DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50%)
LAJE PRE-FABRICADA PROTENDIDA BETA 12 (8CM DE TRILHO + 4CM DE CAPA), CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25,0MPA, CONS=0,0441M3/M2, EPS/CERAMICA H8-40, INTEREIXO 40CM, SOBREC.=340KG/M2, VAOS ATE 4,60M, VIGUETAS 5 FIOS DE ACO (EXCL. ESC. E FERRAGENS)	LAJES	M2	180,00	90,00
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021021	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	M²	278,42	69,605
MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO	M²	408,68	204,34
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA.	PISO	M2	171,21	85,61
DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	DIVISORIAS	M2	19,76	9,88

b) Os atestados de capacidade técnico-profissional, os Registros



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

de Responsabilidade Técnica (RRT's) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os arquitetos ou engenheiros constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida, objeto deste Projeto Básico;

c) Não serão admitidos atestados emitidos em nome de eventuais subcontratadas ou de outras empresas que não sejam os licitantes.

DECLARAÇÕES:

Declaração de que caso seja vencedora, tem disponível, às suas expensas, todo o Equipamento, Pessoal Técnico Especializado, Instalação de Canteiro e Maquinário necessário e essencial ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.

Declaração que em caso de ser o vencedor do certame, a empresa providenciará a contratação dos funcionários e em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato apresentará a comprovação de vínculo dos colaboradores nas quantidades mínimas exigidas. Deve, ainda, serem apresentadas as apólices de seguro de vida de todos os colaboradores.

Declaração que a execução dos serviços obedecerá criteriosamente aos projetos e especificações fornecidos pelo município, sendo que as especificações dos serviços deverão estar de acordo com as legislações vigentes, no que diz respeito ao tipo de material aplicado, acabamentos e demais características. A **mão de obra deverá ser especializada**, bem como os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços de execução, ficando a critério da fiscalização do município impugnar qualquer etapa construtiva que não obedeça às condições impostas, ou ainda, intervir na execução dos serviços que estiverem sendo executados em desacordo com o projeto ou normas técnicas de segurança.

Declaração de contratos firmados com a administração pública e iniciativa privada.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS TÉCNICOS ATUAIS:

a) A licitante deverá apresentar declaração formal, atualizada e assinada pelo responsável legal da empresa, informando, sob as penas da lei, todos os compromissos profissionais e contratuais atualmente assumidos pelos

[Handwritten signature]



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

profissionais técnicos indicados para a execução do objeto licitado, especialmente aqueles que possam impactar ou limitar sua disponibilidade plena durante o prazo de vigência do futuro contrato.

b) A declaração deverá conter, obrigatoriamente:

1. Nome completo e número de registro profissional no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU) de cada profissional técnico indicado;
2. Relação detalhada de todos os contratos em vigor nos quais o(s) profissional(is) indicado(s) esteja(m) vinculado(s), informando, no mínimo: local da obra ou serviço, nome do contratante e prazo estimado de execução;
3. Indicação expressa de eventual sobreposição de prazos entre os contratos em andamento e o prazo de execução do objeto licitado, com a devida justificativa da possibilidade de conciliação;
4. Declaração inequívoca de que o(s) profissional(is) técnico(s) terá(ão) plena disponibilidade para atuar na execução do contrato, caso a empresa venha a ser vencedora do certame.

c) A omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar a inabilitação da licitante ou, caso constatada após a contratação, a rescisão contratual por inexecução parcial ou total, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

d) Para fins de verificação da veracidade das informações prestadas, a Administração poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documentos comprobatórios, tais como:

1. Cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) emitidos pelos Conselhos de Classe (CREA ou CAU);
2. Atestados de capacidade técnica comprovando execução de serviços em andamento;
3. Cópias dos contratos vigentes, acompanhados de cronogramas de execução atualizados.

7.1.2. Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).



Fls. _____

Rubrica

Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

DA VISTORIA TÉCNICA

- a) É recomendada a vistoria dos locais, onde estão localizadas as estruturas que deverão sofrer intervenção, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado por servidor indicado pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo - MS.
- b) A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.
- c) A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário, a saber:
- d) "(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço.
- (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".
- e) **A vistoria prévia deverá** ser agendada previamente, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14h00 as 17h00 (horário de Brasília/DF), de segunda a sexta-feira, através do telefone 3591-2204, falar com Roberto dos Santos Barboti, (Departamento de Engenharia).
- f) **A vistoria prévia** poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, sempre de acordo com a disponibilidade pessoal do setor de engenharia desta prefeitura.
- g) Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar **Declaração de Vistoria**, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, preferencialmente em papel timbrado desta prefeitura e assinada por funcionário do setor Engenharia, a qual ficará com uma cópia, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços. Deve conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Fls. _____
Rubrica _____

farão necessários à apresentação de sua proposta.

h) **A VISTORIA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA. Contudo, ao optar pela não realização**, a Empresa deverá, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, apresentar uma **DECLARAÇÃO** de que possui pleno conhecimento do local onde estão localizadas as estruturas, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

i) A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente INABILITADA.

DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, **a Garantia da Proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, devendo ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de R\$ 8.577,91** (Oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e nove centavos.) **Sob uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

DO DIÁRIO DE OBRAS DIGITAL

A contratada obriga-se, como condição essencial para a execução dos serviços objeto deste contrato, a realizar **o preenchimento diário do Diário de Obras** por meio do sistema eletrônico fornecido pela Contratante, acessível através de login e senha.

§1º. No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá indicar formalmente o nome completo, CPF e e-mail do responsável técnico designado para o preenchimento do Diário de Obras, ao qual será atribuída uma senha individual e intransferível de acesso ao sistema. Da mesma forma, será concedido acesso ao representante legal da empresa contratada, para fins de **acompanhamento em tempo real do andamento da obra, produção, avanço físico, medições, geração e aprovação das mesmas.**

§2º. O preenchimento do Diário de Obras deverá ser realizado **diariamente**, com informações fidedignas, atualizadas, completa e precisa, contendo **todas as informações exigidas pelo sistema disponibilizado pela Contratante**, e demais ocorrências relevantes à fiscalização da obra.

§3º. A omissão no preenchimento do Diário de Obras sujeitará a Contratada à **notificação formal para regularização** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Caso a pendência não seja sanada, **ficará suspensa a liberação das medições e, conseqüentemente, dos pagamentos devidos**, até a completa regularização da documentação pendente.

§4º. O descumprimento reiterado ou injustificado da obrigação prevista nesta cláusula, bem como o não atendimento à notificação mencionada no parágrafo anterior, poderá ensejar a **aplicação das penalidades previstas na cláusula de sanções e rescisão contratual**, inclusive com a possibilidade de rescisão unilateral por parte da Contratante, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

Apresentar declaração de ciência e comprometimento com o diário de obras digital, a não apresentação da declaração será motivo de inabilitação do licitante.



Fls. _____
Rubrica _____

Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE – ART 18, § 1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/21

As estimativas para os quantitativos para esta contratação constam na planilha orçamentaria e memorial de cálculo que seguem em anexo a este ETP.

9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART 18, § 1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/21

9.1 A partir dos estudos realizados para o presente objeto estudado, foram identificadas a seguinte solução de mercado:

- Solução 1 - Execução dos serviços com servidores, equipamentos e maquinários municipais;
- Solução 2 - Execução dos serviços com servidores e, locação de equipamentos e maquinários.
- Solução 3 - Contratação de empresa terceirizada para a execução de todos os serviços.

Análise: A solução 1 implicaria na realização dos serviços pelo município, excetuando a ampliação da Escola de Educação Infantil Antônio Arcanjo dos Santos Junior - EMEI. Porém, o município teria que contratar servidores, adquirir equipamentos e veículos, entre outros.

A solução 2 implicaria na realização dos serviços pelo município, excetuando a excetuando a ampliação da Escola de Educação Infantil Antônio Arcanjo dos Santos Junior - EMEI. Porém, o município teria que realizar a locação de equipamentos e veículos, entre outros.

A realização dos serviços de forma direta pela municipalidade implicaria na realização de novas contratações o que oneraria os gastos para o município. Oportuno salientar novamente a dificuldade operacional, muito embora seja essa a dificuldade da maioria dos municípios que lançam mão da terceirização dos serviços públicos, os serviços realizados de forma direta demandavam um quantitativo maior de servidores além da necessidade da locação de equipamentos e maquinários e terminavam por não atingir satisfatoriamente os objetivos propostos. Logo a solução 1 e solução 2 ficam comprometidas.

Partindo desta premissa, verifica-se que a melhor solução a contratar pela Administração Pública é a terceirização, uma vez que, ela não dispõe de mão de obra necessária e nem de equipamentos que são utilizados para a devida execução dos serviços objetos desta licitação. Destarte, a compra e ou locação de tais equipamentos que tornaria o custo de certame excessivamente oneroso, bem como a contratação de colaboradores para execução dos serviços. Deste modo, abarcando o princípio da vantajosidade e economicidade ao erário municipal, portanto a solução 3 apresenta-se como a melhor solução que é a terceirização dos serviços.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/21.

O valor total estimado para a contratação de empresa especializada para execução de obra da ampliação da Escola de Educação Infantil Antônio Arcanjo dos Santos Junior - EMEI, é de **R\$ 857.791,09 (Oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e nove centavos.)** Já incluso os gastos indiretos mensurados com o BDI conforme o demonstrativo orçamentário, que aborda a mensuração dos itens, quantidades, valores unitários e valores totais para execução do objeto.

O orçamento das obras com os respectivos custos unitários para a contratação de empresa especializada para execução de obra, foram desenvolvidos com base nas composições unitárias do **SINAPI, tendo como referência abril/2024; AGESUL 01/2024 e SBC 04/2024.**

A planilha orçamentária com os itens e valores detalhados encontra-se em anexo a este ETP.

[Handwritten signature]



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ART 18, § 1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/21

A descrição da solução como um todo, compreende contratação de empresa para executar a obra de ampliação da Escola de Educação Infantil Antônio Arcanjo dos Santos Junior - EMEI, no município de Santa Rita do Pardo-MS.

A contratada deverá fornecer todo o material e mão de obra necessária para a devida execução do serviço. Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado. No caso de o construtor substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ ou serviços semelhantes. Os serviços e materiais serão executados em conformidade com as Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT.

Todas as etapas da referida obra deverão obedecer às especificações técnicas contidas nos memoriais descritivos, projeto executivo, projeto básico e Cronograma Físico / Financeiro.

Compreendem as etapas de execução:

- a) Serviços Preliminares;
- b) Canteiro de Obra;
- c) Demolição e Retirada;
- d) Movimento de Terra;
- e) Estrutura de Concreto Armado;
- f) Vedação;
- g) Cobertura;
- h) Revestimento de Parede e Teto;
- i) Esquadrias, Ferragens e Vidros;
- j) Piso;
- k) Instalações Hidráulicas/ Sanitárias/ Aguas Pluviais.
- l) Louças, Metais e Acessórios;
- m) Acessibilidade;
- n) Instalação Elétrica;
- o) Telefone e Logica;
- p) Prevenção de Combate e Incêndio e Pânico;
- q) Urbanização;
- r) Pintura;
- s) Pedras, Bancadas e Divisórias;
- t) Climatização;
- u) Serviços Complementares e Transporte;
- v) Administração Local
- w) Limpeza Final.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

() A aquisição do objeto estudado se dará de forma parcelada, na intenção de melhor oportunizar a participação de um maior número possível de empresas interessadas e assim fomentar a economia.

(X) A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação à economia de escala e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive intentando a facilitação da fiscalização pela incidência de um só plano.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

13.1 O objeto estudado, referente à execução da obra de ampliação do EMEI (Escola Municipal de Educação Infantil), nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresenta melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros atualmente disponíveis, contribuindo diretamente para o fortalecimento da infraestrutura educacional do município.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Fls. _____
Rubrica

A implementação do referido empreendimento proporcionará:

- ampliação da capacidade de atendimento da educação infantil no município;
- melhoria das condições de ensino e aprendizagem para alunos e profissionais da educação;
- adequação e melhoria da infraestrutura física da unidade escolar;
- fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação básica;
- promoção de um ambiente escolar mais seguro, adequado e acolhedor para as crianças atendidas.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/21

☒ (X) O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão.

☐ () O objeto estudado requer as adaptações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização.

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART 18, § 1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/21

☒ (X) O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.

☐ () O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO - ART 18, § 1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/21

☒ (X) Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

☐ () Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:

17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ART 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/21

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, DECLARA que:

☒ (X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ () NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ () A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme abaixo:

18. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

18.1 Mapa de Análise de Riscos segue em anexo a este ETP.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Fica designado como fiscal de contrato, o servidor (a) **Alyne Grazielle da Silva Santos**, matrícula de nº 133.002.

19.2 Fica designado como gestor de contrato, o servidor (a) **Roberto dos Santos Barboti**, matrícula de nº 108.401.

19.3 São competências do gestor do contrato:

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercute no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

19.4 São competências do fiscal de contrato

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.



Fis _____
Rubrica _____

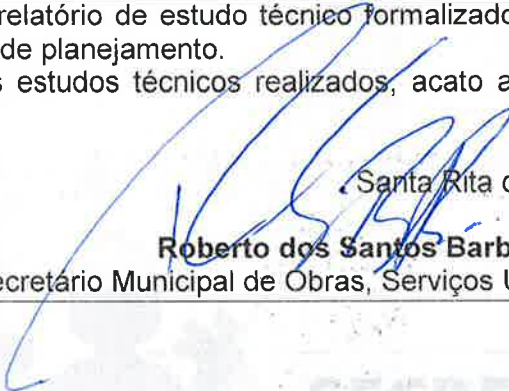
Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins


Alyne Grazielle da Silva Santos
Matricula nº. 133.002


Erica Aparecida dos Santos Toth
Matricula nº. 133.368

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- (**X**) Concordo com o relatório de estudo técnico formalizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.
() Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.


Santa Rita do Pardo/MS, 03/03/2026

Roberto dos Santos Barboti
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Oficina

SECRETARIA DE

OBRAS
SERVICOS URBANOS



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Fls.

Rubrica

MAPA DE RISCO

OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS JUNIOR – EMEI, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202440860009, TENDO COMO ÓRGÃO REPASSADOR O MINISTÉRIO DA FAZENDA (CÓDIGO 308800), VINCULADOS AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-038069, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Fls. 8
Rubrica

1. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

- Riscos do Processo de Contratação

Risco: 1	Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
Ações	Responsável	Prazo
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Equipe de planejamento da contratação, finanças, compras e licitação	Durante todo o processo de contratação.
Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.		

Risco: 2	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para contratação dos serviços	
Danos e impacto:	Impossibilidade da contratação dos serviços	
Ações	Responsável	Prazo
Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a contratação.	Equipe da Secretaria de Obras em conjunto com a Secretaria de Finanças e departamento de compras.	Durante todo o processo de contratação.
Sensibilizar o excelentíssimo senhor prefeito sobre a importância da contratação.	Secretaria Municipal de Obras.	
Remanejar verbas de outros projetos previstos no plano de contratações, mas que	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos.	



Fls. _____
Rubrica _____

Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

não, serão executados por razões diversas.		
--	--	--

Risco: 3	Atraso no cumprimento dos prazos	
Danos e impacto:	Transtornos gerado aos usuários dos serviços públicos bem como aos servidores além de dificuldade na prestação dos serviços pela administração pública.	
Ações	Responsável	Prazo
Estipular sanções administrativas para ocorrência de atraso, além de efetuar notificação a CONTRATADA, bem como efetuar uma fiscalização diária aos serviços	Equipe de planejamento da contratação, fiscal de contrato, fiscal de obras através da secretaria municipal de obras.	Durante todo o processo de contratação.

- Riscos da Prestação do Serviço

Risco: 4	Não atendimento das exigências do serviço contratados	
Danos e impacto:	Impossibilidade da execução dos serviços	
Ações	Responsável	Prazo
Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados	Equipe de planejamento da fiscalização.	A validade durante todo o processo da contratação do contrato.

- Avaliação Qualitativa dos Riscos

Impacto/Probabilidade	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa			Riscos 1 e 2	
Médica			Risco 3	Risco 4
Alta				



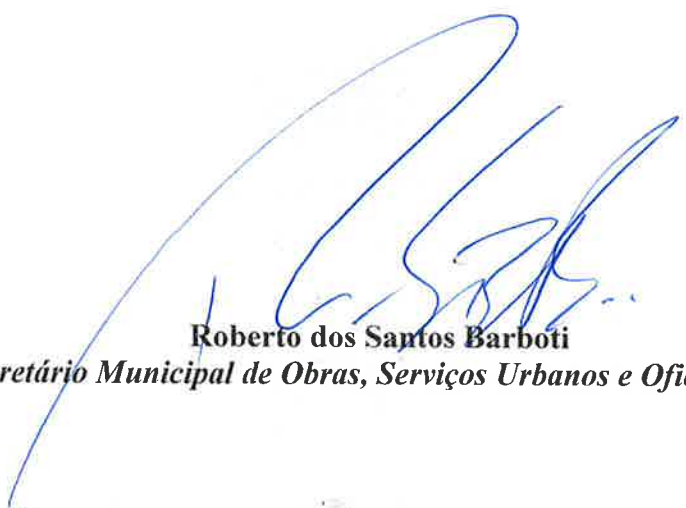
Fis. _____
Rubrica _____

Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

- Gravidade das Consequências

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade é o Risco 3 (Atraso no cumprimento dos prazos) e o Risco 4 (Não atendimento das exigências da descrição dos serviços) cuja ocorrência poderá resultar aumento de custos assim como gera a insatisfação entre a população e classe política, tirando a credibilidade da administração pública. Deste modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção com registro de ocorrências através de notificações, fiscalização rigorosa além de sanções que deve ser prevista em contrato.

Santa Rita do Pardo – MS, 03 de março de 2026



Roberto dos Santos Barboti

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Oficinas.